



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Distribua-se
24/04/2024
[Handwritten signature]

Lisboa, 23 de abril de 2024

Exma. Senhora
Deputada Paula Cardoso
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
da Assembleia da República

Assunto: Parecer Anual do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa relativo ao ano 2023

Junto tenho a honra de enviar a V. Ex.^a o Parecer Anual do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa relativo ao ano de 2023.

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos,

Pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa,

[Handwritten signature]

Constança Urbano de Sousa,
que preside



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12-6
/ *[Handwritten signature]*

PARECER ANUAL de 2023

DO

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

DO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA
PORTUGUESA



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/4
J. [Signature]

Índice

1. Introdução	3
2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa	5
3. Atividade desenvolvida no ano de 2023.....	8
3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados.....	8
3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED)	11
3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)	13
3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).....	16
3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP	18
3.6. Queixas/comunicações apresentadas ao CFSIRP	19
3.7. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa	20
3.8. Outras atividades	23
4. Apreciação global e sugestões	24



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/6/23
J. ...

1. Introdução

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) tem como missão global o controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da Assembleia da República nos termos constitucionais (artigo 8.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP – Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua atual redação). É sua missão genérica acompanhar e fiscalizar a “atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” (artigo 9.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP). Nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 da Lei-Quadro do SIRP, esta competência de fiscalização e acompanhamento abrange, igualmente, as atividades de produção de informações das Forças Armadas, a cargo do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL).

O CFSIRP tem o dever legal de prestar contas da sua atividade perante a Assembleia da República e mais especificamente, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, de emitir e apresentar-lhe “pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa”. Nestes termos, o CFSIRP apresenta à Assembleia da República o parecer relativo ao ano de 2023.

Cumprе sublinhar que os Serviços de Informações têm um papel insubstituível na deteção atempada das ameaças que impendem sobre o País, as quais não podem deixar de ser encaradas com a máxima seriedade, como condição de preservação da nossa liberdade e autonomia num Estado de Direito democrático.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

146
J. [Handwritten signature]

Nos termos do artigo 2.º, n.º 2 da Lei-Quadro do SIRP, "aos serviços de informações incumbe assegurar a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como à independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado." Esta missão legal delimita positivamente as suas competências.

Em 2023, a atividade dos Serviços de Informações ficou marcada pelos desafios erigidos pela Guerra na Ucrânia que deu centralidade às atividades de contraespionagem, bem como da deteção, prevenção e combate às ciberameaças e cibercrime. As Jornadas Mundiais da Juventude mobilizaram também as preocupações dos Serviços de Informações, aos quais, além do mais, é cometida a responsabilidade de efetuarem avaliações de ameaça/segurança.

Tendo em consideração que o parecer do CFSIRP tem natureza pública e não classificada, a informação nele contida é a compatível com essa natureza.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14 V.
J. M. M. /

2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

A missão do CFSIRP é garantir que o SIRP atua no respeito pela Constituição, pela lei e pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, respeitando as prioridades determinadas pelo Conselho Superior das Informações. Por outro lado, também lhe cumpre garantir que o SIRP atua eficazmente de forma a garantir a sua missão de preservação da segurança interna e externa, da independência, dos interesses nacionais e da unidade e integridade de Portugal.

O acompanhamento da atividade do SIRP e do CISMIL é realizado mediante reuniões, com carácter regular, com os responsáveis de todos os níveis da hierarquia dos órgãos e serviços que os integram, começando com a Secretária-Geral e com os dirigentes dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns. Em especial, procura-se percorrer toda a estrutura, de forma a garantir uma atuação afirmativa.

O CFSIRP tem a preocupação de acompanhar os Serviços de Informações através de visitas inspetivas nas suas próprias instalações. Algumas reuniões assentam na documentação que o CFSIRP recebe e permitem aprofundar determinadas matérias e aferir do cumprimento dos objetivos e prioridades legalmente estabelecidos. Nesta sua missão, o CFSIRP procura aceder a todo o procedimento de atuação dos Serviços de Informações e conhecer a forma como atuam, que informações produzem, como utilizam a informação produzida, que meios dispõem, como preservam a segurança das informações, como tratam os dados ou como recrutam, formam e gerem recursos humanos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/11/23
J. Humberto

Parte da atividade do CFSIRP baseia-se, também, na análise documental. O CFSIRP recebe e aprecia os relatórios relativos à atividade dos Serviços de Informações, incluindo do CISMIL, e a documentação proveniente da Secretária-Geral do SIRP, com destaque para a listagem dos processos em curso e análise mensal dos relatórios produzidos, podendo aceder aos relatórios de informações produzidos pelos Serviços de Informações. Com base nesta documentação, o CFSIRP solicita os esclarecimentos necessários ao exercício da sua missão de fiscalização, conhecendo, assim, a forma de execução da atividade dos Serviços de Informações.

Durante o ano de 2023, o CFSIRP exerceu em pleno as competências legais tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP.

Neste contexto, o CFSIRP realizou reuniões com a Secretária-Geral, bem como com responsáveis e funcionários dos Serviços de Informações (incluindo as direções regionais) que integram o SIRP, com visitas de inspeção às respetivas instalações ou com convocação para reuniões nas suas próprias instalações. Em regra, as visitas não são precedidas de indicação das matérias a tratar e visaram o aprofundamento de matérias decorrentes da documentação recebida, o aferimento do cumprimento dos objetivos e prioridades estabelecidas na lei ou decorrentes das diretivas do Conselho Superior de Informações, bem como o acompanhamento dos Serviços de Informações na sua organização e dimensão humana, nas matérias sobre que se debruçam e na forma como agem para a realização dos objetivos que lhe são legalmente cometidos. Nas suas solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e funcionários, não tendo detetado qualquer obstáculo à sua intervenção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/6/23
J. [Handwritten signature]

O CFSIRP desempenha a sua atividade de controlo e fiscalização de forma discreta, firme e persistente, procurando não prejudicar a eficiência e eficácia dos Serviços de Informações e a sua importante missão.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea m), da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP deve manter "um registo classificado, atualizado e exaustivo da respetiva atividade de controlo e fiscalização". Durante o ano de 2023, foram aprovadas 49 atas das atividades desenvolvidas pelo CFSIRP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/4
/

3. Atividade desenvolvida no ano de 2023

3.1. Secretária-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados

As competências da Secretária-Geral do SIRP estão tipificadas no artigo 19.º, n.º 3, da Lei-Quadro do SIRP e compreendem a inspeção e superintendência dos Serviços de Informações (SIED e SIS), a condução superior e coordenação dos Serviços de Informações e a direção das Estruturas Comuns e do Centro de Dados do SIED e do SIS.

O CFSIRP acompanhou a atuação da Secretária-Geral e fez uma fiscalização direta e sem intermediações dos Serviços de Informações, incluindo das Estruturas Comuns.

Para além de toda a análise dos documentos recebidos, bem como de contactos frequentes mantidos, o CFSIRP realizou, no ano de 2023, 3 (três) reuniões com a Secretária-Geral do SIRP. Nessas reuniões, procurou, ainda, obter esclarecimentos necessários sobre as matérias tratadas na documentação recebida ou sobre informações que envolvam a atividade dos Serviços de Informações. Também foi abordado o funcionamento dos Serviços de Informações, nas suas diferentes vertentes, com especial destaque para os recursos humanos, a cooperação internacional, a articulação com as forças e serviços de segurança e autoridades competentes em matéria de investigação criminal, meios tecnológicos necessários ao bom desempenho das missões, recursos financeiros e instalações.

Merece especial destaque a renovação da infraestrutura tecnológica do SIRP (*Programa Transformação Digital do SIRP/Sistema Integrado de Informação*), com o objetivo de redesenhar os processos de funcionamento do SIED e do SIS,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten initials and signature in the top right corner.

melhorar e tornar mais eficaz e transparente o tratamento de informação e a articulação com os Centros de Dados. Durante o ano de 2023, o CFSIRP reuniu 2 (duas) vezes com o responsável e os funcionários do Departamento Comum de Tecnologias de Informações para se inteirar do estado de implementação deste Programa. Neste momento, o sistema já se encontra implementado. Com esta modernização do sistema de informação e comunicação do SIRP garante-se uma maior eficiência e eficácia no desempenho dos Serviços de Informações, permitindo melhores procedimentos de recolha e tratamento de informação, uma melhor articulação entre os sistemas de gestão documental dos Serviços e os respetivos Centros de Dados, bem como uma maior transparência, também em benefício das ações de fiscalização.

Por outro lado, a par da insubstituível HUMINT, as pesquisas suportadas em fontes abertas (OSINT) e o acesso a dados de *Internet* têm relevância crescente, sendo um instrumento cada vez mais central na produção dos Serviços de Informações congéneres. Assim, na sua atuação, o CFSIRP realçou a importância do reforço do investimento em novas tecnologias, de forma a tornar mais eficaz o cumprimento da missão dos Serviços de Informações portuguesas, para a qual a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas), na era digital, assume uma centralidade crescente. Daí que, seja uma preocupação da comunidade de *Intelligence* dotar-se dos mais modernos e sofisticados sistemas tecnológicos para facilitar o acesso à informação disponível e gerir conhecimento, particularmente relevante nos domínios do contraterrorismo. Esta deve ser, na opinião do CFSIRP, uma prioridade da atuação da Secretária-Geral do SIRP e da tutela em futuros exercícios orçamentais.

Em 2023, o CFSIRP dedicou particular atenção à questão dos recursos humanos. O bom desempenho dos Serviços de Informações depende, em grande medida, da existência de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares. Assim, em 2023, o CFSIRP acompanhou o processo de recrutamento, de formação e de estágio dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/6
J. Henrique

Técnicos de Informações admitidos, tendo participado numa ação de formação. Fez, igualmente, uma visita de inspeção ao Departamento Comum de Recursos Humanos, tendo reunido com vários funcionários e analisado processos de recrutamento.

A este propósito, foi com satisfação que o CFSIRP viu as preocupações, manifestadas nos seus relatórios relativos ao ano de 2022 e 1.º semestre de 2023, atendidas, com a aprovação, no final do ano de 2023, dos diplomas que procederam à necessária revisão das carreiras especiais dos corpos do SIRP. O CFSIRP espera que esta revisão das carreiras contribua para manter a coesão e dedicação dos seus recursos humanos, condições essenciais à continuação do cumprimento eficaz e competente da sua essencial missão.

No entanto, não pode deixar de salientar a premente necessidade de garantir o recrutamento anual de recursos humanos, de forma a, pelo menos, suprir carências resultantes da passagem de um número significativo de funcionários à situação de reforma. Sugere, assim, à tutela que preste especial atenção a esta questão, de forma a garantir a operacionalidade dos Serviços de Informações.

Tendo em consideração a importância das questões orçamentais, bem como as relativas aos dos equipamentos e infraestruturas dos Serviços de Informações, o CFSIRP fez uma visita de inspeção ao Departamento Comum de Finanças, Administração e Apoio.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/11
J. Lemos

3.2. Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED)

Nos termos do artigo 20.º da Lei-Quadro do SIRP, ao Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) compete produzir e analisar informações que, geradas no exterior, “contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”.

Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões pelas autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças o mais antecipadamente possível. O *modus operandi* do SIED é determinado pelas suas características de Serviço de Informações externo, o que justifica a sua vertente operacional e o aprofundamento da sua ação articulada com as Forças Armadas, no âmbito das missões externas destas.

O SIED é, igualmente, um parceiro relevante para a cooperação internacional do Estado português, nomeadamente em locais específicos, onde tem profundo grau de conhecimento, promovendo análises das situações internas de vários países que interessam ao País, para além das análises temáticas relevantes para os interesses nacionais.

Em 2023, a sua atividade foi muito determinada pela Guerra na Ucrânia, sem descurar as suas outras prioridades geográficas e temáticas. Apesar da necessidade de reforço de recursos humanos e materiais, atenta a ampla área geográfica e temática a que se reportam as suas competências, o SIED manteve um elevado nível de produção documental com qualidade assinalável para a transmissão de informações necessárias para a salvaguarda dos interesses nacionais. Este bom desempenho deve-se, em grande medida, ao facto de ser dotado de recursos humanos que demonstram, em regra, elevado padrão de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

126.

conhecimentos e métodos de trabalho e de consciência deontológica, para além da interiorização do enquadramento normativo das atividades de pesquisa, processamento e difusão de informações.

Em 2023, para além da análise dos documentos recebidos, o CFSIRP efetuou 6 (seis) ações de inspeção ao SIED.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos pelo CFSIRP. Especial atenção mereceu a atividade operacional.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, em 2023, o SIED agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIED, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL V.
J. humms

3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

Nos termos do artigo 21.º da Lei-Quadro do SIRP, o Serviço de Informações de Segurança (SIS) tem por missão a "produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido". Por outro lado, nos termos do artigo 25.º da Lei de Segurança Interna, o SIS exerce funções de segurança interna, que é, nos termos do seu artigo 2.º, "a atividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, prevenir e reprimir a criminalidade". E nos termos das SEGNAC, o SIS coopera com a GNS no domínio da segurança dos documentos classificados do Estado.

A atividade do SIS de "produção de informações" é um processo complexo que, necessariamente, se desdobra numa multiplicidade de atividades operacionais de recolha, pesquisa, análise e difusão de informações relativas àqueles fenómenos que ao SIS incumbe prevenir. Crucial no chamado ciclo de produção de informações é a atividade de pesquisa de notícias ou factos relevantes para a sua missão, que reportados por qualquer pessoa ou pelas Forças e Serviços de Segurança, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, da Lei-Quadro do SIRP. De acordo com o disposto no artigo 32.º, n.º 3 da Lei-Quadro do SIRP, o SIS deve comunicar às autoridades competentes não apenas informações, mas também elementos de prova respeitantes a factos indiciários da prática de crimes contra a segurança do Estado.

Para além da produção de relatórios de informações nas áreas temáticas que lhe estão cometidas por lei, o SIS desempenha outras missões muito relevantes, como a produção de avaliações de ameaças, as credenciações de segurança e o desenvolvimento de programas de abertura à sociedade civil, como a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/11/23
J. Lemos

sensibilização para a proteção de infraestruturas críticas, para a segurança económica do País, bem como para a proteção de conhecimento estratégico. Soma-se a participação do SIS nas estruturas de coordenação no âmbito do Sistema de Segurança Interna, bem como nas mais variadas instâncias de cooperação internacional, bilateral e multilateral, o que é essencial para a prestação e obtenção de informações adequadas e necessárias ao desempenho da sua missão.

Em 2023, a atividade do SIS foi influenciada pelas Jornadas da Juventude, que implicaram um acréscimo da sua atividade.

Também foi marcada pela polémica em torno do episódio do reporte, pela Chefe de Gabinete do Ministro das Infraestruturas, do desvio de um computador portátil com documentos classificados do Estado, levado do Ministério por um adjunto acabado de ser demitido. A factualidade apurada e o enquadramento legal da atividade do SIS foi explicada, de forma circunstanciada e fundamentada, em duas audições na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que se realizaram no dia 9 de maio e 21 de junho de 2023, à porta fechada, nos termos da lei.

Durante o ano de 2023, para além da análise dos documentos recebidos e de outras reuniões e contactos, o CFSIRP efetuou 7 (sete) ações de inspeção ao SIS, incluindo às suas Direções Regionais no Algarve e no Porto.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada ou tema a abordar, tendo permitido analisar processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios previamente definidos pelo CFSIRP. Especial atenção mereceu o *modus operandi* da atividade operacional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14 b.

J. Lemos

De acordo com o observado pelo CFSIRP, em 2023, o SIS agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do SIS, acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/6
/

3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)

Integrado no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA), o CISMIL é o órgão de informações e de segurança militares com a missão de assegurar “a produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar” (artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas/LOBOFA).

Vocacionado para a produção de informações de natureza operacional e tática das Forças Armadas, o CISMIL tem como atribuições, entre outras, produzir informações de nível estratégico militar, operacional e tático e de apoio à preparação e execução de missões militares, bem como assegurar a ligação das Forças Armadas aos serviços de informações do SIRP.

Embora as informações militares não façam parte integrante do SIRP, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados têm competências de acompanhamento e fiscalização da atividade do CISMIL.

De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei Orgânica do EMGFA, o CISMIL é dirigido por um comodoro ou brigadeiro-general. Não se pode deixar de assinalar que, na prática, tem-se verificado uma elevada rotação na chefia. Com efeito, em 2023, o CFSIRP reuniu com dois diretores do CISMIL. Sem prejuízo da dotação do CISMIL com recursos humanos estáveis e competentes para a produção de informações qualitativamente importantes para apoio operacional às missões militares, a estabilidade da chefia é essencial ao funcionamento e à criação de uma cultura própria, bem como ao fortalecimento das suas capacidades operacionais, evitando eventuais e indesejáveis sobreposições de atuações operacionais entre o CISMIL e o SIED e, sobretudo, em matéria de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

126.
). humm

contrainformação e ameaças híbridas, entre o CISMIL e o SIS. Por isso, o CFSIRP já manifestou, designadamente junto do ex- e do atual CEMGFA, com quem reuniu em 2023, a sua preocupação em relação ao que percebeu ser uma excessiva rotação das chefias do CISMIL, com prejuízo da estabilidade hierárquica deste órgão de apoio às operações militares.

Em 2023, para além da análise dos documentos recebidos e de outros contactos mantidos, o CFSIRP efetuou 4 (quatro) ações de inspeção ao CISMIL.

As visitas foram realizadas sem agenda pré-determinada, tendo o CFSIRP analisado processos, relatórios e documentação variada, solicitados de forma aleatória, de acordo com critérios por ele previamente definidos.

De acordo com o observado pelo CFSIRP, em 2023, o CISMIL agiu dentro das prioridades superiormente determinadas e no respeito pelo quadro jurídico que rege a sua ação.

O CFSIRP não sentiu dificuldades no exercício da sua ação de acompanhamento e fiscalização do CISMIL acedendo à informação solicitada e obtendo todos os esclarecimentos pedidos.



14/4.
/

3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP

De acordo com o disposto nos artigos 26.º e 27.º da Lei-Quadro do SIRP, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP tem a exclusiva competência para fiscalizar a atividade do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS (que dependem da Secretária-Geral do SIRP), devendo reportar ao CFSIRP quaisquer irregularidades ou violações que detete no exercício da sua função. Ao CFSIRP compete, no entanto, fiscalizar a demais informação constante de outros suportes dos Serviços de Informações.

Durante o ano de 2023, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP mantiveram vários contactos, procurando colaborar na tarefa de garantir que o funcionamento dos Serviços de Informações ocorre globalmente no respeito pela Constituição e pela lei. Em particular, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP partilharam pareceres e reuniram duas vezes.

Em 2023, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP não reportou ao CFSIRP quaisquer irregularidades no funcionamento do Centro de Dados do SIED e do Centro de Dados do SIS, nem no tratamento de dados pelos Serviços de Informações.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/11/23
J. L. L.

3.6. Queixas/comunicações apresentadas ao CFSIRP

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1 da Lei-Quadro do SIRP, o CFSIRP analisa as queixas ou comunicações que os cidadãos lhe façam chegar relativas aos Serviços de Informações, prestando-lhes a devida atenção e efetuando todas as diligências necessárias ao cabal esclarecimento das questões suscitadas.

Em 2023, foram recebidas duas comunicações no CFSIRP, relacionadas com a atuação do SIS no âmbito de procedimentos de concessão pelo SEF de autorização de residência para atividade de investimento (ARI), vulgo "Visto Gold". Depois de obtida toda a informação necessária à análise destes casos, o CFSIRP concluiu que não se verificou qualquer atuação ilegal do SIS, incluindo qualquer atuação atentatória de direitos, liberdades e garantias, tendo a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP chegado a igual conclusão. O CFSIRP teve igualmente conhecimento da resposta da Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP relativa a outras duas comunicações que lhe foram endereçadas, em que igualmente concluiu pela inexistência de qualquer violação de Direitos, Liberdades e Garantias.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/4
) *[Handwritten signature]*

3.7. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa

No ano de 2023, a pedido da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o CFSIRP emitiu, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alínea I), da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, alterada, por último, pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto) dois pareceres relativo aos seguintes projetos de Lei:

- Projeto de Lei n.º 798/XV/1 da IL (retira os dispositivos de “Airsoft” da Lei das Armas).
- Projeto de Lei n.º 835/XV/1.ª (PAN) – *Reforça os poderes de fiscalização parlamentar do SIRP e cria um regime de incompatibilidades aplicável aos membros do Conselho de Fiscalização do SIRP, alterando a Lei n.º 30/84, de 5 de setembro.*

Por iniciativa própria, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea I), da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, o CFSIRP emitiu ainda um parecer relativo ao Projeto de Lei Orgânica n.º 791/XV/1.ª (PCP) - *Altera o regime de fiscalização parlamentar do Sistema de Informações da República Portuguesa (sexta alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro).*

O CFSIRP emitiu, ainda, parecer sobre os diplomas relativos à revisão das carreiras especiais do SIRP, tendo registado, com satisfação, que respondem às preocupações já manifestadas, nos seus Pareceres relativos ao ano de 2022 e 1.º semestre de 2023.

O CFSIRP também acompanhou as iniciativas de revisão constitucional no sentido de cautelar a constitucionalidade do acesso a dados de telecomunicações e *internet*, tendo em consideração o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 464/2019, de 18 de setembro, que declarou a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/4
J. Martins

inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, dos artigos 3.º e 4.º da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, na parte em que admite o acesso dos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança (SIS) e do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa (SIED) a dados de base e de localização de equipamento, bem como aos dados de tráfego, para efeitos de produção de informações necessárias à salvaguarda da defesa nacional e da segurança interna. Por outro lado, a montante, também acompanha as iniciativas legislativas relativas à obrigação de conservação de dados de telecomunicações por parte das operadoras de serviços, que é um pressuposto para tal acesso, tendo em consideração os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 268/2022, de 19 de abril, e n.º 800/2023, de 4 de dezembro de 2023, bem como a jurisprudência europeia sobre o tema, com especial destaque para o Acórdão do Tribunal de Justiça da UE, de 20 de setembro de 2022 (processos apensos C-793/19 e C-794/19).

Com efeito, o acesso dos Serviços de Informações (sujeito, obviamente, a restrições e controlos) aos metadados de comunicações eletrónicas (que não se confundem com conteúdo de comunicações) é um instrumento fulcral para a deteção atempada de ameaças em determinadas áreas da segurança nacional, para além de constituir um elemento importante de aprofundamento da cooperação internacional com serviços congéneres parceiros, permitindo-lhes garantir uma maior reciprocidade. Daí a importância de prosseguir, no respeito pela Constituição, com iniciativas legislativas que procurem acautelar os mesmos objetivos da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, sanando-se uma lacuna sem paralelo a nível europeu, pois as ameaças que os serviços de informações visam detetar e prevenir não diminuíram, nem desapareceram.

O CFSIRP entende que existe grande conveniência em dotar os Serviços de Informações de meios que, dentro do integral respeito dos direitos, liberdades e garantias e de todos os limites constitucionais e legais à sua atuação, permitam detetar, antecipar e prevenir ameaças, como o terrorismo, os extremismos violentos, a cibercriminalidade, a espionagem, as criminalidades organizadas e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12/4/

outras, à semelhança dos meios de que dispõem os serviços congéneres de países que respeitam todas as exigências do Estado de direito democrático, com os quais os serviços portugueses devem cooperar. Tais meios (que os serviços de informações portugueses não dispõem) permitiriam aprofundar a cooperação no intercâmbio de informações com os serviços congéneres dos Estados parceiros e no seio dos *fora* multilaterais (como o Clube de Berna, o *Intelligence and Situation Centre* – INTCEN ou o Comité Civil de Informações da NATO), que assenta, em grande medida, na lógica da reciprocidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/6.
)- [Handwritten signature]

3.8. Outras atividades

No ano de 2023, o CFSIRP esteve presente na audição parlamentar, conjuntamente pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e pela Comissão de Defesa, para apresentação e discussão do parecer do Conselho relativo ao ano de 2022.

Participou, ainda, em duas audições da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativas ao episódio da atuação do SIS no episódio do comprometimento de documentos classificados contidos num computador portátil levado por um adjunto do Ministério das Infraestruturas, no contexto da sua competência de pesquisa e avaliação de riscos ou ameaças que o comprometimento de informação classificada do Estado em si mesma comporta para o interesse nacional.

O CFSIRP participou, no dia 14 de março de 2023, numa reunião organizada pela Agência Europeia dos Direitos Fundamentais (FRA): "*National intelligence authorities and surveillance in the EU: Fundamental rights safeguards and remedies*". Participaram nos trabalhos representantes das autoridades independentes de fiscalização externa dos Serviços de Informações dos Estados-Membros da União Europeia. Com exceção de Portugal, todos os Serviços de Informações dos Estados-Membros da UE têm acesso a medidas específicas de vigilância de comunicações (metadados e escutas telefónicas), embora sujeitas a controlo *ex ante* e *ex post*.

Nos dias 9 e 10 de novembro de 2023, o CFSIRP marcou presença no *European Intelligence Oversight Conference 2023* (EIOC 2023), que se realizou em Oslo.

O CFSIRP participou, ainda, nas cerimónias de celebração do 38.º aniversário do SIS e do 28.º aniversário do SIED.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14
Kunne

4. Apreciação global e sugestões

Nas áreas de atuação que lhes estão cometidas (segurança interna e externa, segurança militar), os Serviços de Informações desempenham a missão insubstituível de deteção, o mais precocemente possível, das várias ameaças, como o terrorismo, as criminalidades organizadas, a espionagem, a cibercriminalidade, as ciberameaças, a sabotagem, a subversão, os extremismos violentos, os radicalismos desestabilizadores da coesão social, os movimentos de insurreição organizada entre outras, incluindo híbridas e difusas. São ameaças com elevado potencial de dano para o Estado de direito democrático e para a sociedade em geral, pelo que é essencial ter delas consciência e evitar que se concretizem.

A produção de informações de elevada qualidade e o cumprimento da importante missão dos Serviços de Informações implica não apenas o seu eficaz funcionamento, mas também uma cooperação interna (entre os Serviços de Informações e com as autoridades competentes em matéria de atuação policial e investigação criminal) e internacional (com congéneres de Países parceiros ou ao nível multilateral), que deve e pode ser intensificada.

Face aos meios disponíveis, os Serviços de Informações fizeram um esforço assinalável para produzir informações de qualidade, que constituem um elemento crucial para a deteção, avaliação e prevenção das ameaças que se colocam à segurança nacional ou que colocam em risco a sociedade e o próprio Estado de direito democrático. Saliente-se que as tarefas de pesquisa, processamento e difusão de informações necessárias à preservação da segurança (interna e externa), à independência e interesses nacionais, à unidade e integridade do Estado de direito democrático e à coesão e paz social, implicam que exista uma atividade operacional de recolha, tratamento e análise de informações relevantes, com elevado grau de qualidade e profissionalismo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14/6

Durante o ano de 2023, o CFSIRP constatou que, em termos gerais, os Serviços de Informações cumpriram, de forma eficiente e de acordo com as prioridades superiormente determinadas, a sua missão, respeitando globalmente a Constituição e a lei.

Tendo em consideração o quadro normativo limitador da atuação dos Serviços de Informações Portugueses e as disponibilidades nacionais de recursos materiais e tecnológicos, tal desempenho deve-se, em grande medida, à dedicação, empenho, espírito de missão e competência dos recursos humanos, que pauta o seu trabalho de pesquisa, processamento, análise e difusão de informações, de forma geral, por elevados padrões deontológicos.

Esta capacidade humana de análise e tratamento de informações é, em grande medida, responsável pelo prestígio granjeado pelos Serviços de Informações Portugueses junto dos seus parceiros no âmbito da cooperação internacional, cuja relevância é crucial para debelar as atuais ameaças, de natureza preponderantemente transnacional, complexa e híbrida.

Assim, sendo essencial ao bom desempenho dos Serviços de Informações dotá-los de recursos humanos suficientes, competentes, motivados e deontologicamente exemplares, é necessário continuar o esforço empreendido, em 2022, no recrutamento e formação. Por outro lado, todo este esforço será em vão se os Serviços de Informações não tiverem capacidade para reter os seus recursos humanos mais talentosos. Daí que o CFSIRP tenha recebido, com muita satisfação, que a sua preocupação com a revisão destas carreiras especiais tenha sido atendida, esperando, agora, que a sua maior atratividade contribua para aumentar a capacidade de recrutamento e retenção dos recursos humanos imprescindíveis à atividade dos Serviços de Informações.

No entanto, o CFSIRP alerta para a premente necessidade de garantir um recrutamento anual de recursos humanos, de forma a, pelo menos, suprir



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

carências resultantes da passagem de um número significativo de funcionários à situação de reforma. Sugere, assim, à tutela que preste especial atenção a esta questão, que é essencial para garantir a operacionalidade dos Serviços de Informações.

O CFSIRP também tem alertado para a necessidade de dotar os Serviços de Informações de meios e instrumentos tecnológicos que potenciem o seu bom desempenho na Era do Digital. Nos tempos atuais, a OSINT (pesquisa e produção de informações com base em fontes abertas) assume uma centralidade crescente na produção de informações de qualidade, pelo que é importante dotar os Serviços de Informações de modernos sistemas tecnológicos que lhes permitam obter *intelligence* a partir de informação pública disponível e gerir conhecimento relevante para antecipar e prevenir ameaças à segurança nacional e ao Estado de Direito democrático, sempre no escrupuloso respeito pela Constituição, pela lei e pelos Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos.

Lisboa, 23 de abril de 2024

O Conselho de Fiscalização do SIRP

Constança Urbano de Sousa

Mário Belo Morgado

Joaquim Ponte